



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0323 de 01 de setembro de 2009

Declara como Urbana área de parte do Imóvel Rural denominada de Lote Rural nº 04 da gleba nº 4 – PO e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica declarado como Urbana, para fins residências, a área de parte do imóvel rural denominada de lote rural nº 04, da gleba 4 - PO, com 9.825,37m², (nove mil oitocentos e vinte cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados), situado no município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. ANTONIO WEBER, de conformidade com a matrícula nº 760, livro nº 02, do registro de imóvel da comarca de Capanema – PR.

Art. 2º - A área de 9.825,37m², supra descrita, possui os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 04, da mesma gleba;

SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 04, da mesma gleba;

SUDOESTE: Por linhas secas e retas, confronta com a Rua Pernambuco e Rua Espírito Santo;

NOROESTE: Por linhas secas e retas, confronta com a Rua Curitiba e Rua Alagoas. Confronta – se com o perímetro de Bela Vista da Caroba –PR,

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 8-a; Deste segue com o azimute de 161°44'10" e a distância de 146,23 m até o marco 3-b; Deste segue com o azimute de 250°55'10" e a distância de 207,85 m até o marco 3-a; Deste segue com o azimute

————— Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000 —————

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

de $330^{\circ}11'42''$ e a distância de 30,53 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de $70^{\circ}55'10''$ e a distância de 183,95 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de $341^{\circ}44'10''$ e a distância de 116,61 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de $70^{\circ}33'56''$ e a distância de 13,27 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de $71^{\circ}33'28''$ e a distância de 13,90 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de $77^{\circ}15'36''$ e a distância de 2,84 m até o marco 8-a; ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 196/2005

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2009.

JOCELI TIAGO MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL